



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**DECRETO Nº 3.257 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

### **ESTABELECE NOVO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de reajuste de tarifa apresentado pelo Consórcio Lagoa Viva, concessionária local dos serviços de transporte urbano de passageiros, por meio do contrato de concessão de serviço público n. 016/2008;

Considerando que há previsão contratual expressa da tarifa de concessão, como dispõem o art. 9º, § 2º, art. 18, VIII e art. 29, V da Lei Federal n. 8.987/95, garantindo o direito ao reajuste e a revisão para o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando que a Diretora de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN – analisou as planilhas apresentadas e constatou a defasagem do preço da tarifa do transporte público e a necessidade de reajustá-la, nos termos do contrato de concessão de serviço público n. 016/2008;

Considerando que o desequilíbrio econômico financeiro prejudica a operação dos serviços, que obrigatoriamente devem primar pela qualidade, eficiência, segurança e continuidade, de acordo com as normas que tutelam os direitos dos usuários, ao contrato e no rastro das diretrizes constantes da Lei Orgânica do Município;

Considerando que há previsão expressa no ordenamento jurídico vigente, nacional e municipal, quanto à necessidade de revisão para manutenção do equilíbrio financeiro e econômico dos contratos, que buscam permitir condições mínimas de preço que assegurem a continuidade dos serviços, em proveito dos usuários;

Considerando que a Concessionária apresentou pedido de revisão para R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), contudo, a Diretora de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, em estrita observância ao Edital e seus anexos, concluiu pelo valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Estabelece nova Tarifa Única do Sistema de Transporte Coletivo Intramunicipal no valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), a partir do dia 31 de dezembro de 2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**Art. 2º** - A Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo deverá afixar em todos os veículos, em local visível, informativo indicando o valor da passagem.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de dezembro 2016.

**Fernando Pereira Gomes Neto**  
**Prefeito Municipal**